**LEI ORDINÁRIA Nº 2.319 DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022/2025, INSTITUÍDO PELA LEI Nº 2.203 DE 10 DE AGOSTO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO CHIARINI,** Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, I, da Lei Orgânica do Município: Faço saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Ficam alteradas as planilhas que compõem o Plano Plurianual, representadas nos anexos do PPA, com a inclusão e alteração de ações, com adequação de metas e valores para os exercícios de 2024, e estruturação de acordo com as fontes e detalhamento de recursos, conforme portarias do STN.

**Art. 2º** Os valores constantes em cada ação foram atualizados de acordo com as previsões de arrecadação de receitas, com a indicação das respectivas fontes e detalhamento das destinações de recursos.

**Art. 3º** Foram atualizados os valores para o exercício de 2024, de maneira a adequar os programas e fontes de recursos, e manter o equilíbrio entre as receitas e despesas que sofrem constantes modificações no cenário econômico de cada ente.

**Art. 4º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura**, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 1.321/2008, produzindo seus efeitos, revogadas as disposições em contrário.**

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO/SC, 11 de outubro de 2023.

**GILBERTO CHIARANI**

**Prefeito Municipal**